



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1743 DE 11 DE janeiro DE 1.996.

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, Letras “d” e “g” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade de aquisição de terreno apropriado com topografia e localização adequada à construção de uma lagoa de estabilização de tratamento do sistema de esgotamento sanitário da cidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel urbano, situado nesta cidade com a área de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior de 99.998m², de propriedade da Sra. **IONE MOREIRA ALVES** e seu esposo, se casada for, ou sucessores. Imóvel este devidamente transcrito sob o nº 9.485, de ordem, às fls. 179 do Livro nº 03-N do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as características e confrontações constantes do Mapa e memorial descritivo do imóvel desapropriado, que ficam fazendo partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel a que menciona o artigo anterior, destina-se à construção de uma **“LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO”** de tratamento do sistema de esgotamento sanitário da cidade.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Atribui-se, para efeito de desapropriação judicial, o valor cadastral do imóvel desapropriado para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do artigo 15, § 1º, letra "c" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo Avaliatório da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação própria do constante do Orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças-MT., 11 de *Janeiro* de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal